



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 006/2024

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o **despacho n.º 030-VHVF/2024 de 16 de janeiro**:

Despacho n.º 030- VHVF/2024

(nos termos e para os efeitos do n.º 1, artigo 3.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, conjugado com os artigos 121.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo)

HENRIQUE JOSÉ LIVREIRO VIÇOSO FREIRE, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 49/2023, de 17 de fevereiro, determina que, se proceda à notificação, e para os devidos efeitos:

Por edital, os ocupantes do espaço público, cuja identidade e/ou morada nos é desconhecida, **para que até ao dia 22 de janeiro, procedam à desocupação e à retirada dos animais e haveres pessoais do terreno municipal, que ocuparam e utilizam sem qualquer título de licenciamento ou autorização municipal, sito no Fogueteiro, junto ao Bairro do Rio Judeu e na freguesia de Amora, sinalizado em ortofotomapa anexo**, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

a) O terreno municipal em causa encontra-se ocupado e utilizado com hortas, construções precárias de apoio às hortas, reservatórios para armazenamento de água, galináceos e outros animais, bem como resíduos vários que conspurcam o espaço, sem que tenha havido autorização desta Câmara Municipal;

b) Os factos relativos à ocupação do terreno municipal sem a necessária autorização, viola o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, na sua conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º;

c) Essa factualidade consubstancia a prática de um ilícito de natureza contraordenacional sancionável com coima de montante compreendido entre 0.5 e 5 vezes do Salário Mínimo nacional (SMN), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do mesmo Regulamento Municipal, situação perante a qual as entidades fiscalizadoras podem impor a remoção das causas da infração, mediante a retirada das ditas vedações, portões e pertences, e a reposição da situação anterior à prática da mesma, nos termos previsto no artigo 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo e da demais legislação em vigor;

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. notificados que se ordena que, **até ao dia 22 de janeiro, procedam à desocupação e à retirada dos animais e haveres pessoais do terreno municipal, que ocuparam e utilizam sem qualquer título de licenciamento ou autorização municipal, sito no**



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Fogueteiro, junto ao Bairro do Rio Judeu e na freguesia de Amora, sinalizado em ortofotomapa anexo, atendendo-se, nomeadamente, ao disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.

Esta notificação dispensa a audiência de interessados atenta à urgência da execução dos trabalhos, a que se impõem de carácter excecional, de harmonia com as alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

Notifiquem-se todos os interessados do texto integral deste ato administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 16 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.